

Regulamento - Bolsa de Estudos – Curso de Medicina

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O presente regulamento orienta o processo de inscrição, seleção e acompanhamento de candidatos à concessão de bolsas de estudo para alunos do curso de Graduação em Medicina – Bacharelado (MEDICINA) da Universidade do Vale do Rio dos Sinos – Unisinos.

1.2 A Universidade do Vale do Rio dos Sinos - Unisinos, nesse processo de seleção para ingresso no curso de Graduação em Medicina - Bacharelado 2019, poderá disponibilizar até 2 (duas) bolsas de estudos para alunos do curso de MEDICINA, correspondentes ao benefício de 100% (cem por cento) dos encargos e serviços educacionais relativos ao número de créditos mínimos necessários para conclusão do curso.

1.2.1 A UNISINOS, a seu livre e exclusivo critério, poderá, a qualquer tempo, cancelar o processo seletivo da bolsa de estudos, reduzir ou aumentar o número de bolsas de estudos disponíveis através do processo seletivo, sem que isto acarrete qualquer direito, ressarcimento ou indenização aos respectivos candidatos.

1.3 Observando os critérios e normas a seguir explicitados, as bolsas de estudo serão concedidas a candidatos ingressantes no curso de MEDICINA, inscritos e selecionados de acordo com os critérios de classificação do processo seletivo (vestibular) realizado no primeiro semestre de 2019, que cumprirem todas as exigências previstas nesse Regulamento, incluindo a apresentação e comprovação de carência financeira, nos termos desse Regulamento.

1.3.1 Será considerada carência financeira, nos termos desse Regulamento e para fins da concessão da bolsa de estudos, renda familiar mensal per capita bruta de até 1 (um) salário-mínimo e 1/2 (meio), atualmente equivalente a R\$ 1.497,00 (mil e quatrocentos e noventa e sete reais) por integrante do grupo familiar, nos termos desse Regulamento.

1.3.2 Será considerado grupo familiar, nos termos desse Regulamento e para fins de concessão da bolsa de estudos, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

1.4 O processo de seleção para a bolsa de estudos é constituído pelas seguintes etapas:

- Inscrição no processo seletivo (vestibular);
- Manifestação, no momento da inscrição no processo seletivo (vestibular), do interesse para concorrer à bolsa de estudos;
- Ser aprovado no processo seletivo (vestibular), atendendo aos critérios de classificação;
- Pré-seleção (entrevista e entrega de documentos para comprovação da carência financeira e outros requisitos dispostos nesse Regulamento);
- Seleção final.

1.5 A bolsa de estudos, uma vez concedida, deverá ser renovada semestralmente, e estender-se-á pelo prazo correspondente ao período regular do curso de MEDICINA, podendo ser prorrogada pelo período máximo de 02 (dois) anos, caso necessário. Após expirado o prazo de vigência da bolsa de estudos, ela será automaticamente encerrada, devendo o aluno arcar integralmente com todos os pagamentos dos encargos e serviços educacionais diretamente à UNISINOS.

1.6 A bolsa de estudos para o curso de MEDICINA destina-se apenas à cobertura dos encargos e serviços educacionais relativos ao número de créditos mínimos necessários para a conclusão do curso de MEDICINA do aluno selecionado, ficando expressamente excetuados desse valor débitos anteriores, custos integrais referentes a quaisquer atividades complementares, extraordinárias, de caráter facultativo, disciplinas optativas adicionais, disciplinas e atividades optativas cursadas fora da sede da UNISINOS, etc.

1.7 Alunos vinculados a outros programas de crédito educativo ou de bolsas de estudo (FUNDEPE, CREDUC, FIES, PROCRED, FUNDAPLUB, PROUNI, BOLSA LICENCIATURA, BOLSA FILANTROPIA, BOLSA UNISINOS, DESCONTO LICENCIATURA, gratuidade por dissídio coletivo ou acordo sindical, Fundo de Amparo Social ao Estudante-FASE por falecimento ou invalidez permanente do responsável e quaisquer outras bolsas e financiamentos que a universidade venha a participar ou conceder), caso selecionados, deverão optar pelo recebimento exclusivo da bolsa de estudos prevista nesse Regulamento.

2 INSCRIÇÃO

São requisitos para inscrição no processo seletivo da bolsa de estudos:

- Estar inscrito no processo de seleção (vestibular) para ingresso no curso de Graduação em Medicina - Bacharelado 2019 da UNISINOS.
- Manifestar expressamente interesse em participar da seleção da bolsa de estudos, mediante registro no formulário de inscrição do processo seletivo (vestibular) para ingresso no curso de MEDICINA, disponível durante o período de inscrições;
- Ser brasileiro;
- Não ser portador de diploma de curso superior;
- Atender a pelo menos uma das condições a seguir:

I - ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública localizada em algum dos municípios do Estado do Rio Grande do Sul citados no item 2.2 desse Regulamento.

- II** - ter cursado o ensino médio completo em instituição privada localizada em algum dos municípios do Estado do Rio Grande do Sul citados no item 2.2 desse Regulamento, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;
- III** - ter cursado o ensino médio parcialmente em escola da rede pública localizada em algum dos municípios do Estado do Rio Grande do Sul citados no item 2.2 desse Regulamento e parcialmente em instituição privada localizada em algum dos municípios do Estado do Rio Grande do Sul citados no item 2.2 desse Regulamento, na condição de bolsista integral da respectiva instituição;
- IV** - ser pessoa com deficiência;
- f) Atender ao nível de carência financeira definido nesse Regulamento (itens 1.3, 1.3.1 e 1.3.2);

2.1 A pessoa com deficiência deverá comprová-la, no momento da entrevista prevista nesse Regulamento, através de laudo médico emitido, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da publicação do edital relativo ao processo de seleção para ingresso no curso de Graduação em Medicina - Bacharelado 2019 da UNISINOS, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

2.2 Para fins do disposto nas alíneas I a III, do inciso “e”, do item 2 desse Regulamento, a escola ou instituição de ensino deve estar localizada em algum dos seguintes municípios do Estado do Rio Grande do Sul: Araricá, Campo Bom, Canoas, Dois Irmãos, Estância Velha, Esteio, Ivoti, Nova Hartz, Nova Santa Rita, Novo Hamburgo, Portão, São Leopoldo, Sapiranga, Sapucaia do Sul.

3 PRÉ-SELEÇÃO

3.1. Serão pré-selecionados para entrevista e entrega dos documentos para comprovação dos requisitos exigidos nesse Regulamento e da situação de carência financeira os 10 (dez) candidatos melhor classificados no processo de seleção (vestibular) para ingresso no curso de Graduação em Medicina - Bacharelado 2019 da UNISINOS, de acordo com os critérios de classificação estabelecidos no referido processo de seleção (vestibular), que manifestaram interesse na bolsa de estudos no momento da inscrição no referido processo de seleção (vestibular), nos termos desse Regulamento.

3.2. A lista de documentos a serem entregues para comprovação da situação de carência financeira consta no Anexo desse Regulamento.

3.3. A divulgação da relação dos candidatos pré-selecionados será feita através do endereço eletrônico www.unisinos.br/medicina, no dia **12 de fevereiro de 2019**.

4. SELEÇÃO FINAL

4.1. Os candidatos que forem pré-selecionados, terão que participar obrigatoriamente de uma entrevista individual a ser realizada no dia **13 de fevereiro de 2019**, em horário a ser informado.

4.2. Os candidatos pré-selecionados deverão comparecer no local, data e horário informados por ocasião da divulgação dos pré-selecionados. Na entrevista, deverão ser entregues os documentos para comprovação do atendimento aos requisitos exigidos nesse Regulamento e da situação de carência financeira, nos termos desse Regulamento. O não comparecimento, no local, dia e horário agendado, bem como a não apresentação da documentação solicitada nesse Regulamento, desclassificará, automaticamente, o candidato.

4.3. Serão selecionados e beneficiados pela bolsa de estudos os candidatos que apresentarem melhor aproveitamento geral, resultante da classificação no processo de seleção (vestibular) para ingresso no curso de Graduação em Medicina - Bacharelado 2019 da UNISINOS e que, cumulativamente, preencherem todos os requisitos dispostos nesse Regulamento para a obtenção da bolsa de estudos, incluindo a comprovação da situação da carência financeira, na entrevista e avaliação que serão efetuadas pela UNISINOS, a quem caberá a decisão final sobre a concessão da bolsa de estudos.

4.4. A divulgação dos candidatos selecionados que serão beneficiados pela bolsa de Estudos será feita através do endereço eletrônico www.unisinos.br/medicina, a partir das **12 horas do dia 14 de fevereiro de 2019**.

4.5. Caso os candidatos inicialmente pré-selecionados não preencham os requisitos exigidos nesse Regulamento para a obtenção das bolsas de estudos, havendo bolsas de estudos remanescentes, a UNISINOS poderá, a qualquer momento, convocar mais candidatos inscritos nesse processo seletivo para participar das etapas de pré-seleção e seleção previstas nesse Regulamento para a concessão das bolsas de estudos, sempre de acordo com as regras previstas nesse Regulamento.

4.5.1. Caberá única e exclusivamente aos candidatos inscritos no presente processo seletivo acompanhar eventual convocação adicional de candidatos para participar das etapas de pré-seleção e seleção previstas nesse Regulamento através do endereço eletrônico www.unisinos.br/medicina, devendo atender aos prazos e procedimentos que serão oportunamente divulgados pela UNISINOS.

5. CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

A concessão da bolsa de estudos aos candidatos selecionados fica vinculada à assinatura do termo de adesão, em anexo a esse Regulamento, em data e local a ser informado, e sendo o caso, de formalização da opção prevista no item 1.7 desse Regulamento.

6. CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDOS

6.1. Constituem-se motivos para cancelamento total da bolsa de estudos:

- 6.1.1.** alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar que descaracterize a condição de carência financeira do candidato;
- 6.1.2.** rendimento acadêmico insuficiente, podendo ser autorizada, por duas vezes, a continuidade da bolsa de estudos; considera-se rendimento acadêmico insuficiente a aprovação em menos de 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas em cada período letivo;
- 6.1.3.** trancamento da matrícula por mais de dois semestres letivos consecutivos;
- 6.1.4.** afastamento, desistência ou renúncia à vaga do curso de MEDICINA ou perda do vínculo com a UNISINOS;
- 6.1.5.** constatação, a qualquer tempo, de falsidade de informações fornecidas pelo candidato/aluno à UNISINOS;
- 6.1.6.** não acatamento ou cumprimento das condições estabelecidas nesse Regulamento e no Termo de Adesão anexo;
- 6.1.7.** transferência para outra Instituição de Ensino Superior;
- 6.1.8.** transferência para outro curso da UNISINOS;
- 6.1.9.** não entrega de documentos solicitados, a qualquer tempo, pela UNISINOS;
- 6.1.10.** acumulação da bolsa recebida nesse processo com qualquer outro tipo de financiamento, bolsa ou auxílio de programas da própria UNISINOS, de outras agências de fomento, de sua instituição empregadora ou de outros organismos nacionais ou internacionais;
- 6.1.11.** não cumprimento do prazo estipulado no item 1.5 desse Regulamento;
- 6.1.12.** não comparecimento em entrevista ou qualquer outra atividade organizada pela UNISINOS, desde que previamente convocado.

6.2. Caso a bolsa de estudos seja cancelada, será aberto novo processo seletivo relativo à bolsa de estudos cancelada destinado exclusivamente para os alunos que estejam regularmente matriculados e cursando normalmente o curso de MEDICINA da UNISINOS e tenham ingressado no referido curso no mesmo período letivo do aluno que teve a bolsa de estudos cancelada, devendo o candidato cumprir integralmente todos os requisitos previstos nesse Regulamento para a concessão da bolsa de estudos.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1.** O candidato que for contemplado com a bolsa de estudos deverá cumprir integralmente todas as regras e procedimentos acadêmicos, administrativos e financeiros necessários para a efetivação da matrícula e para a realização do curso de MEDICINA, bem como deverá cumprir, na íntegra, todo o sistema normativo interno da UNISINOS, incluindo o Estatuto da UNISINOS, o Guia do Aluno da UNISINOS, além das regras e procedimentos específicos vinculados ao curso de MEDICINA.
- 7.2.** A UNISINOS se reserva o direito de convocar candidatos para entrevista ou solicitar complementação da documentação prevista nesse Regulamento, em casos de dúvidas ou de necessidade de verificação, confirmação ou complementação de informações.
- 7.3.** A UNISINOS poderá promover, a qualquer tempo, visitas domiciliares aos beneficiários para comprovar ou confirmar a continuidade das condições exigidas na concessão da bolsa de estudos e/ou a veracidade das informações prestadas quando da inscrição e participação nesse processo seletivo.
- 7.4.** Os candidatos não selecionados poderão obter a devolução dos documentos entregues à UNISINOS no prazo de até 60 (sessenta) dias após a divulgação dos selecionados, junto ao Atendimento Unisinos. Após esta data, os documentos serão incinerados pela Universidade.
- 7.5.** As decisões da UNISINOS serão definitivas, delas não cabendo recurso.
- 7.6.** Os casos omissos nesse Regulamento serão resolvidos e decididos pela UNISINOS.

São Leopoldo, 22 de janeiro de 2019.

Marcelo Fernandes de Aquino
Reitor

PROCESSO SELETIVO BOLSA DE ESTUDOS CURSO DE MEDICINA
Graduação em Medicina – Bacharelado
1º SEMESTRE DE 2019

O candidato deverá apresentar os documentos abaixo listados, **ORIGINAIS E FOTOCÓPIAS**, próprias e de todos os integrantes do seu grupo familiar no momento da entrevista.

Se o candidato, com idade menor ou igual a 24 (vinte e quatro) anos, declarar-se independente, residir sozinho e/ou com outros parentes, deverá anexar a documentação do seu núcleo familiar de origem (pais e irmãos que sejam dependentes dos pais).

Poderão ser solicitados quaisquer outros documentos que a UNISINOS julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato no momento da entrevista.

O candidato deve estar ciente que a UNISINOS poderá, a qualquer momento, efetuar visita domiciliar.

Relação dos documentos a serem apresentados pelo candidato no momento da entrevista:

1. Carteira de Identidade (RG) própria e dos demais componentes do grupo familiar; no caso de pessoa menor de 16 (dezesseis) anos, poderá ser apresentada a certidão de nascimento;
2. Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF;
3. Em caso de guarda/tutela/adoção, apresentar documento judicial que comprove tal situação;
4. Comproverantes de separação ou divórcio, quando os pais são separados ou divorciados. Em caso de separação não judicial, apresentar declaração, sob as penas da lei, assinada pelos cônjuges, com duas testemunhas, que atestem a separação (acompanhado pela cópia do RG e CPF das testemunhas), no caso de um deles não constar no grupo familiar do candidato, por estas razões, deverá apresentar comproverantes de residência relativos aos 03 (três) últimos meses no nome do pai e/ou mãe que não residir mais com o grupo familiar de origem, nos termos desse Anexo;
5. Certidão de óbito, no caso de pais falecidos;
6. Certidão de casamento dos componentes do grupo familiar que são legalmente casados. Se houver união estável no grupo familiar, anexar escritura pública feita pelos “companheiros/cônjuges” e assinada por ambos, que comprove tal estado civil;
7. Comproverante de residência dos três últimos meses de cada um dos membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos (contas de água, energia elétrica ou telefone fixo).
8. Comproverante de despesas: energia elétrica, água, telefone fixo, telefone celular, condomínio, alimentação, TV a cabo, internet, cartão de crédito, educação (escola, universidade, curso), plano de saúde, despesas médicas, transporte, dentista, material, empréstimo, extrato do cartão de crédito, tributos e impostos.
9. Extratos bancários dos três últimos meses de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos (pessoas físicas e jurídicas, quando for o caso) - (original e cópia).
10. Comproverante das condições de moradia:
 - o Se o imóvel for financiado, apresentar o comproverante de pagamento da última prestação paga;
 - o Se o imóvel for alugado, apresentar o contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório acompanhado de um dos comproverantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel e o comproverante de pagamento dos últimos três meses;
 - o Se o imóvel for cedido, apresentar uma declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, bem como o RG e CPF do proprietário do imóvel;
11. Histórico Escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (**CÓPIA**).

12. Comprovante de percepção de bolsa de estudos integral durante os períodos letivos referentes ao ensino médio cursados em instituição privada, emitido pela respectiva instituição, quando for o caso; (o documento deve ser em papel timbrado e com carimbo e assinatura da escola);
13. Carteira de Trabalho própria e dos demais componentes do grupo familiar, maiores de 18 (dezoito) anos (parte da foto, qualificação civil, último contrato de trabalho assinado com a seguinte em branco), se não tiver nenhum registro, as duas primeiras páginas referente ao contrato de trabalho) - **(ORIGINAL E CÓPIA)**;
14. Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS (Retirar esse documento nas Agências da Previdência Social de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos); Esse documento mostra informações sobre os vínculos empregatícios do trabalhador.
15. Declaração do Imposto de Renda **COMPLETA** acompanhada do recibo referente ao último exercício fiscal, para todos os membros do grupo familiar obrigados a fazê-la, conforme as normas da Receita Federal do Brasil; Em caso de isenção do IRPF, apresentar documento que consta no site da Receita Federal na seguinte página <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>.
16. Certidão negativa ou positiva do Registro de Veículos - DETRAN que comprove a relação de veículo(s) constantes no CPF de cada componente do grupo familiar (original); Esse documento deve ser solicitado para os maiores de 18 (dezoito) anos;

Caso essa certidão seja positiva, ou seja, constar veículo(s), deve ser solicitado também o seguinte documento: VEÍCULOS – PESQUISA CADEIA SUCESSÓRIA do referido CPF do componente do grupo familiar (original).

Caso algum integrante do Grupo Familiar possua empresa, solicitar a Certidão negativa ou positiva do Registro de Veículos (DETRAN) no CNPJ da empresa.

Orientação: esse documento é emitido mediante apresentação do CPF (do solicitado e do solicitante) em unidades do DETRAN - CRV. Há cobrança de taxa. A emissão do documento ocorre no momento da solicitação;

Caso haja pagamento de financiamento de veículos por parte de um ou mais integrantes do grupo familiar, apresentar comprovantes (original e fotocópias);

17. COMPROVANTE DE RENDIMENTOS – CANDIDATO E GRUPO FAMILIAR

I – Se assalariado:

- 03 (três) últimos contracheques, no caso de renda fixa ou;
- 06 (seis) últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou horas extras;

II – Se trabalhador autônomo ou profissional liberal:

- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - **DECORE**, original, dos três (três) últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC;

III – Se estagiário, monitor:

- Contrato de estágio e comprovante de recebimento de bolsa-auxílio do último mês;

IV – Se trabalhador do mercado informal e outros rendimentos:

- Declaração com atividade desenvolvida, constando o rendimento médio com assinatura reconhecida em cartório;

V - Proprietário de Empresa:

- Pró-labore dos 3 (três) últimos meses;
- Contrato social da empresa;
- Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ (COMPLETA);
- Demonstrativo de Resultado; Balanço/Balancete Contábil.
- Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses da pessoa jurídica;
- Se a empresa estiver inativa, apresentar documento de inatividade da empresa e/ou Documento de Baixa da Empresa.

VI – Aposentado ou Pensionista:

- Comprovante de aposentadoria ou pensão do último mês (retirar nas agências da Previdência Social);

VII – Se trabalhador rural:

- Comprovante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, informando a renda bruta anual e/ou mensal. Esse documento deverá ser solicitado junto ao Sindicato de sua cidade;

VIII – Se desempregado:

- Rescisão de Trabalho;
- Se estiver recebendo Seguro-Desemprego, apresentar comprovante das parcelas recebidas;

IX - Documento referente ao recebimento de pensão alimentícia:

- Em caso de recebimento de pensão alimentícia, apresentar a cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública, determinando o pagamento de pensão alimentícia. Caso não haja sentença judicial, apresentar uma declaração, registrada em cartório, informando o valor da pensão;

X – Havendo outras rendas:

- Comprovar as rendas decorrentes de fontes diversas, como poupança, aluguéis, rendimentos financeiros e outros;

XI - Em caso de ajuda financeira:

- Apresentar a declaração da pessoa que fornece ajuda, com RG e CPF, devidamente registrada em cartório;

18. Caso os pais do candidato não constem como integrantes do seu grupo familiar, salvo nos casos em que o candidato possuir união estável, o mesmo deverá obrigatoriamente entregar toda a documentação dos pais para comprovação da situação socioeconômica (carência financeira). Junto com tais documentos, o candidato deverá apresentar uma declaração informando o motivo pelo qual não reside com seus pais;
19. A pessoa com deficiência, nos termos do Regulamento, deverá apresentar laudo médico emitido, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da publicação do edital relativo ao processo de seleção para ingresso no curso de Graduação em Medicina - Bacharelado 2019 da UNISINOS atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

A UNISINOS se reserva o direito de solicitar complementação da documentação prevista no Regulamento ou nesse Anexo em casos de dúvidas ou de necessidade de verificação, confirmação ou complementação de informações.